



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Rua José André, S/N – Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000
CNPJ: 12.512.241/0001-07

EDITAL nº. 01/2023

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN

A Prefeita Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista o Contrato firmado entre o **Município de Baraúna/RN e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**, faz saber que realizará Processo Seletivo Público, através de Provas de Conhecimentos, que visa a contratação de 16 (dezesesseis) profissionais e formação de cadastro reserva para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE MOBILIDADE URBANA**, para atuação na Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Este processo é de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, nas Leis Complementares nº(s) 4.245 de 11 de setembro de 2007, 4.384, de 20 de outubro de 2009, n.º 4.386, de 05 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 227 de 21 de dezembro de 2009, na Lei Municipal nº. 801/2023 e da Lei nº. 802/2023, que se regerá na forma do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo que será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, visa a contratação de profissionais e formação de cadastro reserva para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE MOBILIDADE URBANA**, para atuação na Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da FEMURN/RN, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos.
- 1.3. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da FEMURN/RN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).
- 1.4. O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de download no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br/concursos).
- 1.5. Competirá à Prefeita Municipal a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do referido resultado.

2. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

- 2.1. Este Processo Seletivo será acompanhado pela Comissão para Realização de Processo Seletivo, designada pela Prefeita Municipal, através de Portaria Municipal GM/MS nº. 441/2023, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN.
- 2.2. A Comissão de acompanhamento dirimirá as dúvidas por ventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Rua José André, S/N – Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000
CNPJ: 12.512.241/0001-07

2.3. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da FEMURN/RN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

3. DO CARGO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Processo Seletivo, são:

a) Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Requisitos: **a)** Ensino Médio Completo; **b)** Residir na área de abrangência da ESF/EAP conforme as tabelas e figuras apresentadas no Anexo II desde a data da publicação deste edital; **c)** Ter concluído o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas (este curso será oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde após convocação); **d)** Possuir atestado de sanidade física e mental.

Remuneração: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)

Carga horária semanal: 40h

Vagas: 10

Cargo 1: ÁREA (10)	ESF X	ZONA RURAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA
			02	40 h
COORDENADA DE REFERÊNCIA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF 10: -5.179291278120605, -37.633639118843924			MAPA – ANEXO II	
LOCAL DE REFERÊNCIA: COMUNIDADE FORMOSA E REGIÕES ADJACENTES PERTENCENTES À ÁREA DA ESF 10				

Cargo 2: ÁREA (11)	ESF XI	ZONA RURAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA
			01	40 h
COORDENADA DE REFERÊNCIA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF XI: -4.988142195692737, -37.5232236594538			MAPA – ANEXO II	
LOCAL DE REFERÊNCIA: VILA NOVA I, II, III E COMUNIDADES ADJACENTES PERTENCENTES À ÁREA DA ESF 11				

Cargo 3: ÁREA (14)	EAP XIV	ZONA RURAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA
			03	40 h
COORDENADA DE REFERÊNCIA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA EAP XIV: -5.094286507052796, -37.59272639238385			MAPA – ANEXO II	
LOCAL DE REFERÊNCIA: COMUNIDADE PRIMAVERA E LOTEAMENTO BELA VISTA PERTENCENTES À ÁREA DA EAP XIV				

Cargo 4: ÁREA (15)	ESF XV	ZONA RURAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA
			04	40 h
COORDENADA DE REFERÊNCIA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF XV: -5.074358401973407, -37.63230593330626			MAPA – ANEXO II	
LOCAL DE REFERÊNCIA: LOTEAMENTO FILADÉLFIA E COMUNIDADES ADJACENTES PERTENCENTES À ÁREA DA ESF XV				

Atribuições: O ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção e promoção da saúde, com atividades mapeadas para as comunidades e estratégias de intervenção voltadas ao auxílio da população local junto às suas unidades básicas. As atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação, incluem: a) Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; b) Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; c) A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Rua José André, S/N – Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000
CNPJ: 12.512.241/0001-07

comunidade; d) Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; e) O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; f) O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; g) Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; h) Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; i) Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade; j) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à USF; k) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares; l) Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde; m) É permitido ao Agente Comunitário de Saúde desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Da rescisão: Constituem hipóteses para dispensa do Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o regime de trabalho adotado:

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I - A prática de falta grave, conforme previsto no art. 482 da CLT;
- II - A acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III - a necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas, conforme a Lei Federal n. 9.801, de 1999;
- IV - A insuficiência de desempenho, apurada de acordo com as disposições do inciso IV do art. 10 da Lei Federal n. 11.350, de 2006;
- V - Motivadamente (art. 7º, I, Constituição Federal), devendo estar prevista na lei municipal específica, em face da:
 - a) extinção dos programas federais;
 - b) desativação/redução de equipe(s);
 - c) renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;
 - d) cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento da exigência de residência na área onde vai atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

b) Cargo 5: AGENTE DE MOBILIDADE URBANA

Escolaridade: Certificado de Conclusão do Ensino de Nível Médio

Curso Base: Ter concluído o curso de formação inicial (este curso será oferecido pelo DEMUTRAN após convocação);

Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nas categorias: “AB”

Remuneração: R\$ 1.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais)

Carga horária semanal: 40h

Vagas: 06, sendo 05 de ampla concorrência e 01 de PcD



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Rua José André, S/N – Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000
CNPJ: 12.512.241/0001-07

Atribuições: Executa ações de controle de trânsito, vistoriando sinalizações, veículos e obras em vias públicas. Orienta a população, elabora relatórios de ocorrências, dirige viaturas etc. Além disso: **a)** Atender e orientar solicitações/reclamações de munícipes; Identificar e separar materiais e equipamentos de sinalização de trânsito; efetuar implantação de sinalização em obras, bloqueios, eventos, dentre outros; **b)** Prestar suporte em acidentes de trânsito; **c)** Monitorar o trânsito e realizar alterações dos tempos semafóricos via central e local; **d)** Executar outras tarefas compatíveis com a exigência para o exercício do cargo.

Do prazo do contrato de Agente de Mobilidade Urbana: O prazo de validade do contrato de Agente de Mobilidade Urbana obedecerá será de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos, sendo regidos pelo regime jurídico na Lei Municipal nº 638/2019.

3.2. **Cadastro de reserva:** Constituirá o Cadastro Reserva, de todos os candidatos classificados além do número de vagas estabelecidas neste Edital, com pontuação igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do Processo Seletivo.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. Se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para cãndida os em tais condições. A classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Rua José André, S/N – Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000
CNPJ: 12.512.241/0001-07

e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4.6. Os candidatos com deficiência terão direito à adaptação de provas escritas e práticas, inclusive durante o curso de formação e do estágio probatório, estipuladas as condições de realização de cada evento e respeitados os impedimentos ou as limitações do candidato com deficiência (Decreto nº. 9.546/2018).

4.7. Considerando o Decreto nº. 9.546/2018, os candidatos com deficiência terão a possibilidade de uso, nas provas físicas, de tecnologias assistivas que o candidato já utilize, sendo possível – à luz da razoabilidade, a juízo da Comissão – de adaptações adicionais, inclusive durante o curso de formação e no estágio probatório.

5. DOS REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1. Em consonância com as legislações municipais respectivas e as demais legislações referentes a Processos Seletivos públicos, são requisitos para a investidura nos cargos objeto deste certame:

I – Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº. 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

II – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – Estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

IV – Possuir Certificado de Conclusão do Ensino de Nível Médio ou Equivalente;

V – Possuir atestado de sanidade física e mental;

VI – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na área de abrangência da ESF/EAP em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, de acordo com o artigo 6º, Inciso I, da Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

VII – Para o cargo de Agente de Mobilidade Urbana apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nas categorias “AB”.

5.2. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:

5.2.1. Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

5.2.2. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Rua José André, S/N – Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000
CNPJ: 12.512.241/0001-07

5.2.3. Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

5.2.4. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo grau.

5.2.5. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

5.2.6. Para a comprovação de residência na área de abrangência da ESF/EAP, o candidato para a vaga de Agente Comunitário de Saúde, deve-se apresentar comprovante de residência válido em:

- a) Em nome do candidato: contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- b) Em nome do parente do primeiro grau: contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do parente e cadastro individual do candidato no Prontuário Eletrônico do Cidadão ativo, no endereço declarado pelo candidato, desde a data de publicação deste edital.
- c) Em nome de terceiros: contrato de aluguel em vigor desde a data de publicação deste edital, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel e cadastro individual do candidato no Prontuário Eletrônico do Cidadão ativo, no endereço declarado pelo candidato, desde a data de publicação deste edital.

5.2.7. Cumprir as determinações deste Edital.

2. OS

A IN

VESTIDURA NO CARGO

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. O candidato poderá ter apenas UMA inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, será validada apenas a última inscrição (ou seja, a inscrição de maior numeração).

6.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

6.7. As provas poderão ser aplicadas no Município de Baraúna/RN e/ou nos municípios circunvizinhos, em função da necessidade e a critério da FUNCERN.

6.8. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Rua José André, S/N – Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000
CNPJ: 12.512.241/0001-07

6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL de BARAÚNA/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).

6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no link <https://inscricoes.funcern.org>, até a data provável constante no cronograma no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **pssbarauna2023@funcern.br**.

6.14. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá requerê-lo, na Área do Candidato, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados, e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

6.14.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, na Área do Candidato, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato.

6.15. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.17. A candidata que levar criança a ser amamentada e não levar acompanhante para ficar com a criança, não poderá ficar com a criança na sala em que será realizada as provas, de forma que não poderá prestar as provas.

6.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E ESTRUTURA DAS PROVAS

7.1. Para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE MOBILIDADE URBANA**, objeto do presente Edital, o Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas.

7.2. PRIMEIRA ETAPA: **Inscrição dos candidatos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Rua José André, S/N – Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000
CNPJ: 12.512.241/0001-07

7.3.SEGUNDA ETAPA: **Prova objetiva de conhecimentos**, de caráter eliminatório e classificatório, composta de questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático indicado no Anexo I deste Edital.

7.3.1. A Prova objetiva relativa à Segunda Etapa será constituída de 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha, cada questão com 04 (quatro) alternativas indicadas pelas letras de 'A' a 'D' das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão, devendo o candidato marcar na Folha de Resposta, exclusivamente com caneta esferográfica confeccionada em material transparente e contendo tinta na cor azul ou preta, assinalando a letra correspondente à alternativa que julgar correta.

7.4. A Prova Objetiva de conhecimentos para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e de AGENTE DE MOBILIDADE URBANA** constará de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro a seguir.

CARGOS	DISCIPLINAS	Nº.DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	INFORMÁTICA	10	Questões de Nº 11 a 20 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de Nº 21 a 30 = 40,00 pontos (4,00 cada)	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA				100,00

7.5. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos que participaram da respectiva prova.

7.6. Não concorrerá à classificação o candidato que obtiver um número de pontos inferior a 50,00 (cinquenta) do número total de pontos da prova ou obtiver pontuação 0 (zero) na prova de qualquer um dos conteúdos.

7.7. As provas poderão ser aplicadas no Município de Baraúna/RN e/ou nos municípios circunvizinhos, em função da necessidade e a critério da FUNCERN.

7.8. A legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

7.9. A data de aplicação das provas está indicada no cronograma – Anexo III deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Rua José André, S/N – Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000
CNPJ: 12.512.241/0001-07

7.10. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo III deste Edital.

7.11. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

7.12. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

7.12.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 7.12 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Processo Seletivo.

7.12.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

7.12.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

7.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressaltando que:

a) Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, smartwatch, calculadora, tablet, notebook e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

b) O candidato poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

c) O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

d) A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

e) O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido, por ele, até se retirar definitivamente do local de provas.

f) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no subitem 7.13, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

7.14. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 7.4 e uma Folha de Respostas.

7.15. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

7.16. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o cargo e o número do seu documento de identificação.

7.17. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

7.18. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Rua José André, S/N – Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000
CNPJ: 12.512.241/0001-07

7.19. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

7.20. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

7.20.1. O candidato que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.

7.21. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

7.22. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.

7.22.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.

7.23. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.24. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br) na mesma data da aplicação das provas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva e contra qualquer Resultado Preliminar do certame poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital.

8.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

- a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais;
- b) enviar eletronicamente o Requerimento.

8.1.2. O recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

8.1.3. O recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

8.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca Examinadora.

8.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

8.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.

8.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável definida no Anexo III deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Rua José André, S/N – Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000
CNPJ: 12.512.241/0001-07

9. RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva e com a não eliminação de candidatos com pontuação igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

9.2. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

9.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente na classificação final, figurando nestas listas apenas os candidatos que obtiveram pontuação igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

9.4. Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos habilitados, terá preferência o candidato, na seguinte ordem de prioridade:

a) o candidato com idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – quando o empate envolver pessoa idosa;

b) persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver o maior número de pontos sucessivamente nos respectivos conteúdos: Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Informática.

c) persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

9.5. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN/RN e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma (Anexo III).

9.6. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN e publicado no Diário Oficial da FEMURN/RN.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

11.1. Concluído este Processo Seletivo e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

11.2. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital será contratado para o cargo de provimento descrito neste Edital, devendo ser observado o número de vagas nele estabelecido.

11.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Rua José André, S/N – Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000
CNPJ: 12.512.241/0001-07

convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste Processo Seletivo

11.3. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

11.4. A nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.2. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

12.3. No ato da apresentação após a convocação, o profissional deverá fornecer ao MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN todos os documentos que lhe forem solicitados.

12.4. Ao participar deste Processo Seletivo, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

12.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN.

12.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo designada pela Prefeita Municipal, através da Portaria Municipal GM/MS nº. 441/2023.

12.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **pssbarauna2023@funcern.br**.

Baraúna/RN, 14 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Rua José André, S/N – Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000
CNPJ: 12.512.241/0001-07

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (comum aos dois cargos)

1. Leitura e compreensão de textos.
2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal.
3. Gêneros textuais/discursivos.
4. Coerência e coesão textuais.
5. Concordância nominal e verbal.
6. Regência nominal e verbal.
7. Classes de palavras: usos e adequações
8. Organização sintática do período simples e do período composto.
9. Pontuação.
10. Modos básicos de citar o discurso alheio.
11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia).
12. Organização do parágrafo.

INFORMÁTICA (comum aos dois cargos)

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores).
2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
5. Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
6. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet.
7. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores).
8. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores).
9. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com).
10. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube).
11. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk).
12. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais.
13. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores).
14. Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e One Drive).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Rua José André, S/N – Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000
CNPJ: 12.512.241/0001-07

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Agente Comunitário de Saúde

1. Sistema Único de Saúde e Cidadania. 2. Saúde da Mulher. 3. Saúde da Criança. 4. Saúde do Idoso. 5. Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS. 6. Tuberculose. 7. Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 8. Dengue. 9. O Programa de Saúde da Família. 10. Doenças infecciosas e parasitárias e as demais atribuições contidas na Portaria GM nº. 1.886/1997 do Ministério da Saúde.

Sugestão Bibliográfica

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS)/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em:

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacs01.pdf>.

2. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2000. 119 p. Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf.

3. LEI Nº 8.142 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 - DOU DE 31/12/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm

4. LEI Nº 8.080 - DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 - DOU DE 20/9/90 - LEI ORGÂNICA DA SAÚDE – Alterada - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em:

<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/LEI8080.pdf>

5. BRASIL, Ministérios da Saúde. Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde: ilustrada/Ministério da Saúde, 2006. 8.p:il. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) ISBN 85-334-1102-2. Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_integra_direitos_2006.pdf

6. PORTARIA FEDERAL Nº 1886/GM/1997 - Aprova as Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família. Revogada pela Portaria Federal 648, de 28 de março de 2006. Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/sgtes/visualizar_texto.cfm?idtxt=23176

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Básica. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. Brasília; Editora do Ministério da Saúde, 2009. 112.p.: il (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Caderno de Atenção Básica,n.23). Disponível em:

http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad23.pdf

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa/Ministério da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 192 p.: il. – (Serie A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n.19)

http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad19.pdf

9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/Aids, hepatites e outras DST/Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 197 p.il.: - (Cadernos de Atenção Básica, n.18) (Serie A. Normas e Manuais Técnicos).

http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad18.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Rua José André, S/N – Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000
CNPJ: 12.512.241/0001-07

10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Alimentação e nutrição para as famílias do Programa Bolsa Família: manual para os agentes comunitários de saúde/Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 52 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

http://nutricao.saude.gov.br/documentos/manual_acs.pdf

11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção Básica. O agente comunitário de saúde no controle da dengue/Ministério da Saúde, – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 36 p.: il. Color.–(Serie F. Comunicação e Educação em Saúde).

<http://www.combatadengue.com.br/downloads/cartilhaDengue/cartilhaDengue.pdf>

12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Direitos humanos e violência intrafamiliar: informações e orientações para agentes comunitários de saúde/Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 40 p. il.

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/exposicoes/sociedade/publicacoes/ms/Direitos%20Humanos%20e%20Violencia_.pdf

13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. Parto, aborto e puerpério: assistência humanizada à mulher/ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 199 p.: il.

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/parto_aborto_puerperio.pdf

14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual técnico para o controle da tuberculose: cadernos de atenção básica/ministério da Saúde. – 6 ed. Ver. E ampl. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 62 p.–(Série A. Normas e Manuais Técnicos; n. 148)

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_controle_tuberculose.pdf

15. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (DOU 16.07.90) – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf

16. Lei nº 10.741/03: Estatuto do Idoso. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/2003/L10.741.htm>

17. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso/Ministério da Saúde, Secretaria de vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. Ver. – Brasília: 372 p.: il – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/guia_bolso_7_edicao_web.pdf.

DE ANGELIS, Rebeca Carlota. – Fisiologia da Nutrição Humana: Aspectos Básicos, Aplicados e Funcionais. 2. Ed. – São Paulo: Atheneu, 2007.

DUARTE, Antônio Cláudio Goulart –Avaliação nutricional: aspectos clínicos e laboratoriais – São Paulo: Atheneu, 2007.

SILVA, Sandra Maria Chein Seabra da; Mura, Joana D'arc Pereira – Tratado de alimentação, nutrição e dietoterapia. – 1. Ed. – São Paulo: Roca, 2007.

ORNELLAS, Lieselotte H. Técnica Dietética, Seleção e Preparo de Alimentos. 7.ed. – São Paulo : Atheneu, 2001.

SILVA JR, E.A. Manual de Controle Higiênico Sanitário em Alimentos, 6.ed. –São Paulo: Livraria Varela, 2001.

JAY, James M. Microbiologia de Alimentos. 6. Ed. – Porto Alegre : Artmed, 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Rua José André, S/N – Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000
CNPJ: 12.512.241/0001-07

COZZOLINO, S.M.F. Biodisponibilidade de nutrientes. Barueri, São Paulo: Manole, 2005.

SOUZA, Therezinha Coelho de, Alimentos: propriedades físico-químicas. 2. Ed. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2001.

PACHECO, Manuela. Tabela de equivalentes, medidas caseiras e composição química dos alimentos – Rio de Janeiro: Livraria e Editora Rubio, 2006.

CARREIRO, Denise Madi. Entendendo a Importância do Processo Alimentar. 1.ed. – São Paulo,

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Agente de Mobilidade Urbana

Código de Trânsito Brasileiro; Direção Defensiva; Política Nacional de Mobilidade Urbana Sustentável. Agente da Mobilidade Urbana I Código de Trânsito Brasileiro - Capítulos I, II (artigos 5º ao 8º, 16º e 17º, 24º), III, IV, VII, VIII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII (artigo 280º), Anexo I e Anexo II / Resolução do CONTRAN 026, 036, 066, 082, 160, 203, 236, 243, 277, 303, 304 e suas alterações; Leis Municipais 4959/1979, 11263/2002 – Cap. II, III, VI; Leis 12.329/2005, 13.318/2008, 13.775/2010, 17.106/10, 6.174/90, 8.310/95, 9.657/98, 9.803/98, 10.078/99, 11.175/2002 e Lei 12.154/2004, Decreto 11.480/1994, 16.618/2009, Resolução Municipal 225/98, 210/2011; 250/2009, 251/2009, 005/2010, 021/2013 e 013/203, Portaria DETRAN 503/2009, Lei 12.009/2009 – Lei do Motofrete; Portaria 59/2007 – Preenchimento de Autos de Infração; Resoluções 204 – Regulamentação do Decibelímetro; Resolução 302 – Estacionamentos Regulamentados; Resolução 356 – Regulamentação do Motofrete; Resolução 371 – Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito; Direção Defensiva e Primeiros Socorros – DENATRAN, Política Nacional de Mobilidade Urbana Sustentável.

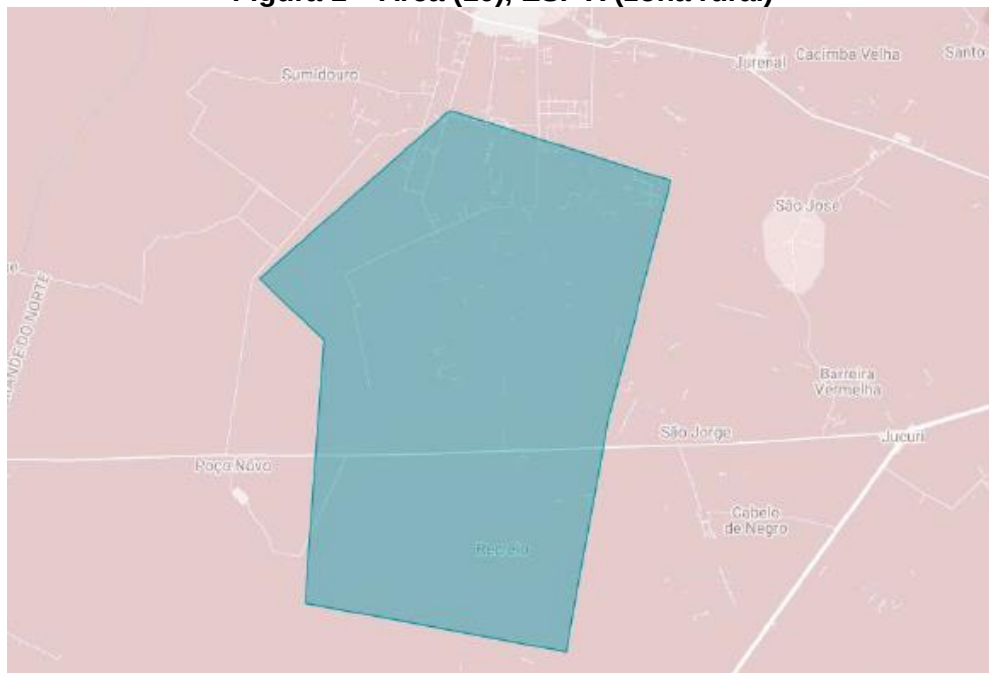


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Rua José André, S/N – Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000
CNPJ: 12.512.241/0001-07

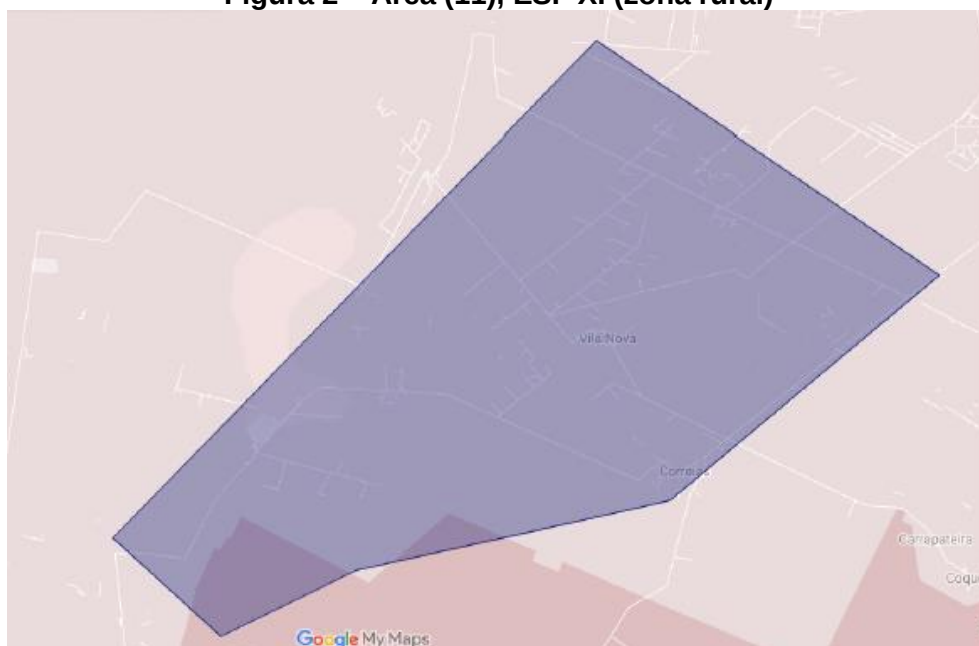
ANEXO II ÁREAS DE ABRANGÊNCIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Figura 1 – Área (10), ESF X (zona rural)



LOCAL DE REFERÊNCIA: COMUNIDADE FORMOSA E REGIÕES ADJACENTES PERTENCENTES À ÁREA DA ESF 10
COORDENADA DE REFERÊNCIA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF 10: -5.179291278120605, -37.633639118843924

Figura 2 – Área (11), ESF XI (zona rural)



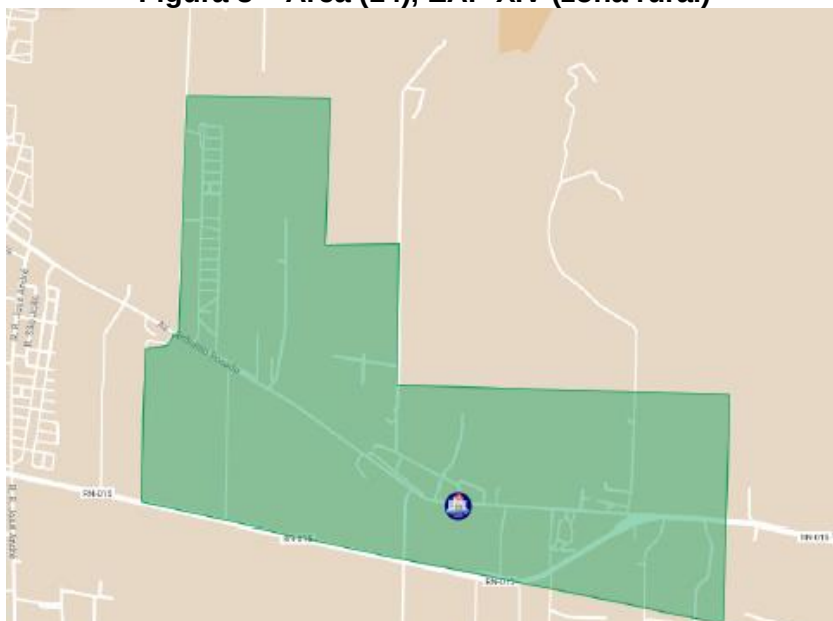
LOCAL DE REFERÊNCIA: VILA NOVA I, II, III E COMUNIDADES ADJACENTES PERTENCENTES À ÁREA DA ESF 11
COORDENADA DE REFERÊNCIA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF XI: -4.988142195692737, -37.5232236594538



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

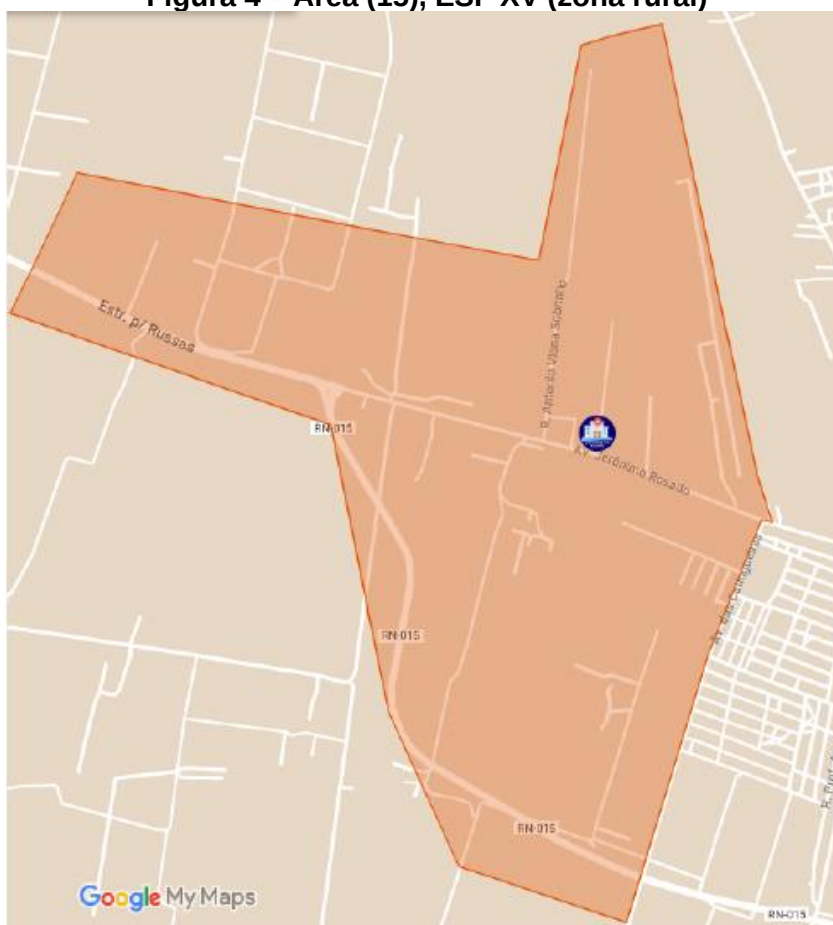
Rua José André, S/N – Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000
CNPJ: 12.512.241/0001-07

Figura 3 – Área (14), EAP XIV (zona rural)



LOCAL DE REFERÊNCIA: COMUNIDADE PRIMAVERA E LOTEAMENTO BELA VISTA PERTENCENTES À ÁREA DA EAP XIV
COORDENADA DE REFERÊNCIA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA EAP XIV: -5.094286507052796, -37.59272639238385

Figura 4 – Área (15), ESF XV (zona rural)



LOCAL DE REFERÊNCIA: LOTEAMENTO FILADÉLFIA E COMUNIDADES ADJACENTES PERTENCENTES À ÁREA DA ESF XV
COORDENADA DE REFERÊNCIA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF XV: -5.074358401973407, -37.63230593330626

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

Rua José André, S/N – Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000
CNPJ: 12.512.241/0001-07

ANEXO III**CRONOGRAMA****ETAPAS DA**

#	EVENTO / ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	15.09.2023
2	INSCRIÇÕES	15.09 a 03.10.2023
3	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição	04.10.2023
4	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	10.10.2023
5	APLICAÇÃO DAS PROVAS	15.10.2023
6	Divulgação do Gabarito Preliminar	15.10.2023
7	Recursos contra as Provas Objetivas e Gabarito Preliminar	16 e 17.10.2023
8	Resultados dos Recursos contra as Provas Objetivas e Gabarito Definitivo	24.10.2023
9	RESULTADO FINAL	26.10.2023
10	Encaminhamento do Resultado Final ao Município de Baraúna/RN	27.10.2023

As dúvidas relativas ao Processo Seletivo deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: **pssbarauna2023@funcern.br**.